Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Julho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2406

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266A/CPL/2021

Portaria nº 266A/CPL/2021 de 14 de Julho de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para Aquisição de material para análise de água , por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2673/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa COMMERCE ALL SERVIÇOES LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais para análise de água, no valor de R$: 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Julho de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:17BA54CA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/CPL/2021

Portaria nº 280/CPL/2021 de 27 de Julho de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para Aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira Case 416E, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 302/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa F CORDEIRO DE SOUSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.467.375/0001-12 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças para manutenção da retroescavadeira Case 416E, no valor de R$: 926 (Novecentos e Vinte e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Julho de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A68499E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 414/2021

DECRETO Nº 414/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

"Prorroga a validade do Concurso Público Edital nº 1/2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Concurso Público Edital nº 001/2018 homologado pelo Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2019 teve sua vigência suspensa pelo Decreto Municipal nº 146, de 10 de junho de 2020 e o prazo final de fixado pela Decreto Municipal nº 094, de 11 de janeiro de 2021 em 16/08/2021;
CONSIDERANDO o interesse público e a existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas,
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 16/08/2021, o prazo de validade do
Concurso Público nº 01/2018 para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás (GO), 27 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4EB2F12A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRONICO 015/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues,

Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, tipo menor preço por item, regidos pela Lei Federal nº 10.520/02,** a realizar sessão pública online através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendado para às **09:00hs** do **dia 16 de agosto de 2021**, para a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de duas patrulhas mecanizadas.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 27 de julho de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:62884A2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de Bebedouro Industrial, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 3765/2021 decido ao abrigo do parecer do controle interno do dia 23 de junho de 2021, e com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Rafael Fernandes da Silva 72895802149, inscrito no CNPJ sob nº. 24.448.818/0001-30, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 27 de julho de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C74E83BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELA TORIO ANUAL ESTUDOS E ESTIMA TIVAS DE RECEITAS PARA 2022 (ART. 12 DA LRF)

RELA TORIO ANUAL
ESTUDOS E ESTIMA TIVAS DE RECEITAS PARA 2022
(Art. 12 da LRF)

Na elaboração dos estudos das receitas municipais, para projeção que constará da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022, foram levados em conta os seguintes fatores:

1. Base para cálculo em relação ao tempo:

- Os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

2. Tipos de receitas a serem consideradas:

- Receitas correntes.

- Receitas de capital.

Nos estudos realizados foram consideradas tão somente as variações, de exercício para exercício, das receitas correntes, vez que as de capital, em quase sua totalidade, são oriundas de repasses de convenio com o governo federal.
O percentual de variação da receita corrente, levantando-se em conta a efetivamente realizada, em relação prevista originalmente, indicará um percentual de exercício para exercício (2018 a 2020), das quais resultarão em um índice de média, a ser aplicada na projeção para 2022.
Observar-se-á também, quando na análise do orçamento municipal de 2021, em execução, na estimativa da receita, a dedução do estimado em relação ao FUNDEB na chamada conta-retificadora.

Na projeção da receita para o exercício de 2022, foram levados em consideração a média aritmética das receitas correntes efetivamente realizadas nos últimos três exercícios.

Da projeção para o exercício de 2022 aplicar-se-á índices de estimativa para inflação para os exercícios de 2023 e 2024, tendo como base o fator orçamentário de estimativa de receita para o exercício de 2022.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE RECEITAS PARA 2022

I. QUADRO DE DETALHAMENTO DAS IMPLEMENTAÇÃO DAS RECEITAS

EXERCÍCIO	RECEITAS	PREVISTAS	REALIZADAS	VARIAÇÃO
2018	Receitas Correntes	93.759.770,14	100.962.190,92	(+) 48,10 %
	Receitas de Capital	3.840.431,16	84.493,29	
2019	Receitas Correntes	99.484.506,15	103.184.324,11	(+) 2,15 %
	Receitas de Capital	3.651.452,72	0,00	
2020	Receitas Correntes	100.183.929,19	101.168.565,58	(-) 1,94 %
	Receitas de Capital	3.453.530,83	170.000,00	
	Dedução Fundef	8.465.583,88	8.680.942,55	
MEDIA ARITMETICA				+ 16,10 %

II. QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA EM EXECUÇÃO

EXERCÍCIO	RECITAS	VALOR ESTIMADO
2021	CORRENTES	116.508.799,44
	CAPITAL	3.959.384,24
	DEDUÇÃO CONTA RETIFIC. FUNDEF	9.840.394,70
	|	R$ 110.627.788,98

III. QUADRO DE PROJEÇÃO DE RECEITAS PARA 2021/2023

EXERCÍCIO	RECEITAS	ÍNDICE - %	PREVISÃO
2022	CORRENTES	16,10%	135.266.700,00
	CAPITAL		2.200.000,00
2023	CORRENTES	5,5%	142.706.300,00
	CAPITAL		2.100.000,00
2024	CORRENTES	5,5%	150.555.200,00
	CAPITAL		1.900.000,00

Os índices percentuais estimativos indicados para a definição das projeções de receita para o exercício de 2022 é de 16,10% em virtude da crescente arrecadação do município nos últimos anos, já para 2023 a 2024 utiliza-se 5,5%. embasado no % da inflação futura.

Alto Horizonte - GO, 22 de julho de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELEN JONY PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Finanças

THIAGO LEANDRO COSTA E SILVA
Secretário de Controle Interno

VILEM HENRIQUE BARREIRA DA SILVA
Contador - CRC/GO n° 11.492

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CB578B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 88/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N. º 88/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL, E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração, bem como a cooperação mútua na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, como forma de efetivo atendimento ao interesse público, com fundamento na discricionariedade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar a servidora pública municipal **JANAÍNA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n. º 054.870.021-42, ocupante do cargo de **Assessor Especial II**, à disposição da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural, e Pesquisa Agropecuária – EMATER/GO, para desempenhar suas funções neste órgão, respeitando a carga horária semanal e compreendendo as funções precípuas do cargo ao qual se encontra vinculado, de 27 de julho à 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alto Horizonte / GO, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

EDMAR RAMOS DE MENEZES
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n. º 11/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D27AC143

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 679/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 679/2021, de 26 de julho de 2021.

"Nomeia servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado (a) em cargo de provimento de comissão de **FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: PATRICIA DE LOURDES GONÇALVES
CPF: 020.248.441-62

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 26 de julho de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F2CEE5C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051 DE 01 DE JUNHO DE 2021 "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SANDRA MARIA PORTO SEVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 051/2021, de 01 de junho de 2021.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Sandra Maria Porto Sevilha e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 10.188/2020, considerando o que dispõe os arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51 da Lei Municipal nº 269/07 de 11 de junho de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Sandra Maria Porto Sevilha,** CPF: 336.060.211-00, ocupante do cargo de **Professor P-3, referência "E", com carga horária de 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 109.504,85 (cento e nove mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 5.615,63 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos), gratificação de titularidade 20% R$ 1.123,13 (um mil, cento e vinte e três reais e treze centavos), quinquênio 2 de 5% R$ 561,56 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e quinquênio 2 de 10% R$ 1.123,13 (um mil, cento e vinte e três reais e treze centavos); totalizando o valor de R$ 8.423,45 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), mensais**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:71E86BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 051 DE 1 DE JUNHO DE 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Decreto nº **051/2021 de 01 de junho de 2021**, que dispõe sobre a **aposentadoria por Idade e tempo de contribuição** da servidora municipal **SANDRA MARIA PORTO SEVILHA,** foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de junho de 2021.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de junho de 2021.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:538A55CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029 DE 01 DE ABRIL DE 2021 "CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À NYCOLLAS LAUÃ RODRIGUES BASTOS ALVES CARDOSO E NYCOLLE RODRIGUES BASTOS ALVES CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº029/2021, de 01 de abril de 2021.

Concede pensão temporária à Nycollas Lauã Rodrigues Bastos Alves Cardoso e Nycolle Rodrigues Bastos Alves Cardoso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 10460/2021, considerando o que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, e os artigos. 8º, 41, 43 e 57, da Lei Municipal nº 269/2007, de 11 de junho de 2007;

Considerando, outrossim, o atestado do óbito ocorrido em 02 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, pensão temporária aos menores Nycollas Lauã Rodrigues Bastos Alves Cardoso, CPF: 085.152.021-90 e Nycolle Rodrigues Bastos Alves Cardoso, CPF: 085.150.581-38, por morte do servidor Laurindo das Dores Alves Cardoso Sobrinho, CPF: 858.730.801-78 que era ocupante do cargo de motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando como responsável legal pelos menores a senhora Alline Rodrigues Bastos, CPF: 013.651.671-86.

Art. 2º - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R$ 26.480,87 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 1.851,81 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) e quinquênio 2 de 5% R$ 185,18 (cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos); totalizando o valor de R$ 2.036,99 (dois mil e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), mensais.**

Art. 3º - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateados entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Dependente: Nycollas Lauã Rodrigues Bastos Alves Cardoso
Data de nascimento: 22/02/2010 **Idade:** 11 anos
Parentesco: Filho **Tipo de pensão:** Temporária **Finda em:** 22/02/2028
Proporção de proventos: 50% R$ 1.018,49

Dependente: Nycolle Rodrigues Bastos Alves Cardoso
Data de nascimento: 19/01/2014 **Idade:** 07 anos
Parentesco: Filha **Tipo de pensão:** Temporária **Finda em:** 19/01/2032
Proporção de proventos: 50% R$ 1.018,50

Total dos proventos rateados: 100% R$ 2.036,99
Art. 4º - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **02 de março de 2021**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A8306C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 029 DE 1 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Decreto nº **029/2021 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a pensão temporária de **Nycollas Lauã Rodrigues Bastos Alves Cardoso e Nycolle Rodrigues Bastos Alves Cardoso** por morte do servidor **LAURINDO DAS DORES ALVES CARDOSO SOBRINHO,** foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de abril de 2021.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de abril de 2021.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:99A70DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019

1º Termo Aditivo de **Prazo** e **Vigência** ao **Contrato nº 070/2019**. Concorrência Pública Nº **002/2019**. Processo nº **9629/2019**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI ME**.
CNPJ: **04.802.482/0001-54**.
Licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.
Adita: **Prorroga Prazo e Vigência de Contrato**.
Assinatura: **15/02/2021**.
Vigência: **16/02/2021** até **30/10/2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2B8831C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 070/2019

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **070/2019**.
Proc. Administrativo nº **9629/2019**.
Concorrência Pública nº **002/2019**.
Firmado entre o **Município de Alvorada do Norte** e a empresa **CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI ME,** CNPJ/MF nº **04.802.482/0001-54**. Objeto do contrato: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.
Objeto: **Rescisão Amigável do Contrato nº 070/2019**.
Fundamento Legal da Rescisão: **A rescisão se dá com base no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93**.
Data da assinatura da rescisão: **23/07/2021**.
Signatários: Iolanda Holiceni Moreira dos Santos e Charles Franshoart dos Santos.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:041AF9BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 342/2021 – SMS DE 27 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 342/2021 – SMS DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1FDC02BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 343/2021 – SMS DE 27 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 343/2021 – SMS DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) conforme os item 2.2 e 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:237D9097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 344/2021 – SMS DE 27 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 344/2021 – SMS DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUSA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo de motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2021, à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D5149F39

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 77571 - PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6795/2021
EMPENHO: N° 77571/2021,
CONTRATO: RICARDO PNEUS LTDA. CNPJ: 06.319.202/0001-87.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 0090/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA DA SAÚDE.
VALOR: R$ 15.560,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:540F068A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, que não ultrapassará o valor global de R$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais),

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021.*"

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3C77649E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº77650/77651 - PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°6923/2021
EMPENHO N°: 77650. VALOR: 2.560,00.
EMPENHO N°: 77651. VALOR: 5.200,00.
CONTRATO: ADENISIA NUNES DE MORAIS REZENDE. CNPJ: 07.794.973/0001-99.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 0091/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA.
VALOR: R$ 7.760,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:424ABC50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa para aquisição de purificador de água e peças de reposição para manutenção dos purificadores já existentes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás., conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a aquisição de purificador de água e peças de reposição para manutenção dos purificadores já existentes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da aquisição de purificador de água e peças de reposição para manutenção dos purificadores já existentes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de purificador de água e peças de reposição para manutenção dos purificadores já existentes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e

Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, que não ultrapassará o valor global de R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.*"

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:102300E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 77663 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6824/2021
EMPENHO N°: 77663/2021,
CONTRATO: WATERLANDES CANDIDO MENDONÇA 16568877115. CNPJ: 33.925.514/0001-07.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 0083/2021.
OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA REFERENTE A INSTALAÇÃO DE 3 FECHADURAS.
VALOR: R$ 210,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0467C1F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83 - FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa RW SERRALHERIA. inscrita no CNPJ N° 33.925.514/0001-07, mediante Dispensa de Licitação conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma que segue."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade da família em questão faz se necessária a referida doação das respectivas contas.
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a, a justificativa, o Termo de referência, bem como a despesa ter previsão orçamentária.
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
D E C L A R O:
Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de Licitação para contratação de empresas para prestação de serviços de serralheria, referente a uma fechadura de porta instalada no Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, informado pela empresa RW SERRALHERIA, cadastrada no CNPJ Nº -33.925.514/0001-07 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em
contrário.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho de 2021

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E13377A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): **I. G. A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA**
CNPJ: **31.739.882/0001-35.**
Valor Total: **38.795,34.**
Objeto; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, PRÓPRIO, DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPELXIDADE, CREAS/PAEFI- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE EVITAR AGLOMERAÇÕES QUE PROPICIAM A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, OU SEJA, ATENDER ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORNAVÍRUS.
Vigência: 27/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:636633D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): **MOREIRA E SOUSA ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA.**
CNPJ: **40.920.203/0001-10.**
Valor Total: **500,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO FUNERAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO EM ATESTADO DE ÓBITO (RECÉM NASCIDO DE DAIANE), CAUSA DA MORTE PREMATURISMO, EM ANEXO, CIDADÃ DE ARAGARÇAS-GOIÁS.
Vigência: 27/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:281EE5F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): **MOREIRA E SOUSA ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA.**
CNPJ: **40.920.203/0001-10.**
Valor Total: **1.600,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO FUNERAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO EM ATESTADO DE ÓBITO (REGINA), VÍTIMA DE COVID-19, EM ANEXO, CIDADÃ DE ARAGARÇAS-GO.

Vigência: 27/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F387F9D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM**
CNPJ: **11.976.478/0001-78.**
Valor Total: **1.300,00.**
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA PORTA FOLHA REPOSIÇÃO (BLINDEX) – VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR COM PLOTER PARA P HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 27/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4ED74127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CARTA CONVITE Nº 001/2021 PROCESSO Nº 3453/2021

O Governo Municipal de Bonfinópolis-GO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 003/2021,torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/08/2021– Às 09:00 horas.

Lei Pertinente: Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações.

Informações: Fone: (62) 3334-1144 - Endereço: Av. Um, Esquina com a 5 Nº 594 – Centro, Bonfinópolis – Go

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:A1C2405E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 07/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 042/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 2737/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 17.653,65 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 17,691% (dezessete vírgula seiscentos noventa e um por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Abril de 2017 a Março de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 02.04.122.0438.2.011
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0053.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 15.921,90 (quinze mil novecentos vinte e um reais e noventa centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 15.921,90** (quinze mil novecentos vinte e um reais e noventa centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 195.921,90** (cento noventa e cinco mil novecentos vinte e um reais e noventa centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 17.653,65** (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais sessenta e cinco centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F47A1DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01546

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01546/2021
PROCESSO: N° 3101/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.826,49
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CE59ADEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **MILENG MILÊNIO ENHENGARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 02.955.015/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 139 s/n°, Lote 03, Quadra 53, Edifício Arraias, Sala 04, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP nº 74.170-150, por seu representante legal o senhor José Roberto Miranda Ala, portador da carteira de identidade n.º 253.839 SSP/GO e CPF n.º 131.875.201-97, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 039/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 1444/2021** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 039/2020**, que vigorará a partir do dia 31/03/2021, com prazo de vigência até o dia 28/06/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.1.003
ELEMENTO DA DESPESA	: 4.4.90.51.00
FICHA	: 041.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Março de 2021.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Mileng Milênio Engenharia e Construções Ltda
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***JOSÉ ROBERTO MIRANDA ALA***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:03FABF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **MILENG MILÊNIO ENHENGARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 02.955.015/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 139 s/n°, Lote 03, Quadra 53, Edifício Arraias, Sala 04, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP nº 74.170-150, por seu representante legal o senhor José Roberto Miranda Ala, portador da carteira de identidade n.º 253.839 SSP/GO e CPF n.º 131.875.201-97, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 039/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 2651/2021** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 039/2020**, que vigorará a partir do dia 29/06/2021, com prazo de vigência até o dia 26/09/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.1.003
ELEMENTO DA DESPESA	: 4.4.90.51.00
FICHA	: 041.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 22 de Junho de 2021.

Contratante	Contratada
Município De Buriti Alegre	Mileng Milênio Engenharia E Construções Ltda
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***JOSÉ ROBERTO MIRANDA ALA***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DB121DCB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01440

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01440/2021
PROCESSO: N° 2923/2021
CONTRATADA: BURITI ALEGRE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 126,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5003502A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01552

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01552/2021
PROCESSO: N° 3126/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 602,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:59126540

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01539

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01539/2021
PROCESSO: N° 3105/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 591,79
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:587E357A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01540

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01540/2021
PROCESSO: N° 3105/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 696,44
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:612AFA41

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01550

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01550/2021
PROCESSO: N° 3002/2021
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 350,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77EBD72F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01548

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01548/2021

PROCESSO: N° 3092/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 41,95
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:21360D14

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01547

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01547/2021
PROCESSO: N° 3091/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 254,04
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F4C1B2E1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01545

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01545/2021
PROCESSO: N° 3102/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.242,25
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F534D1FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães Natal nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 2009/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 3.597,56 (três mil quinhentos noventa e sete reais cinquenta e seis centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 9,017% (nove vírgula zero dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 03.04.123.0438.2.024
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.34.00
FICHA	: 0075.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 3.570,73 (três mil quinhentos e setenta reais setenta e três centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 3.570,73** (três mil quinhentos e setenta reais setenta e três centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 43.170,73** (quarenta e três mil cento e setenta reais setenta e três centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 3.597,56** (três mil quinhentos noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Maio de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F32AC0C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 1777/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 16.352,55 (dezesseis mil trezentos cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 9,017% (nove vírgula zero dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 03.04.123.0438.2.024
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.34.00
FICHA	: 0075.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 16.230,60 (dezesseis mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 16.230,60** (dezesseis mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 196.230,60**(cento noventa e seis mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 16.352,55** (dezesseis mil trezentos cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Maio de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C2BB251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA BATISTA SILVA MENDES.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 047/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LORENA BATISTA SILVA MENDES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 047/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**LORENA BATISTA SILVA MENDES**, inscrita nº CNPJ 37.570.145/0001-38, Domiciliada na Rua Ana Rita nº 507, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Lorena Batista Silva Mendes,** residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 5, Lote 37, Bairro Residencial Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 6.786.561 PC/GO, CPF nº 112.738.136-93, COREN-GO nº 000.640.226, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses, de acordo com a justificativa e

requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2738/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 14 de Julho de 2021 e término em 13 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R$ 17.423,67 (Dezessete Mil Quatrocentos Vinte e Três Reais Sessenta e Sete Centavos).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor	Valor Total Estimado do Contrato
Lorena Batista Silva Mendes	Enfermeira	40 hs	12 Meses	3.130,00	37.560,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Junho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

LORENA BATISTA SILVA MENDES
CNPJ nº 37.570.145/0001-38
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EEE62ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 046/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 046/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 046/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**FLV ENFERMAGEM LTDA**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Laleska de Sousa Ferreira,** residente e domiciliada na Rua 31 s/nº, Quadra 14, Lote 16, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.882.365 SSP/GO, CPF nº 700.330.921-17, COREN-GO nº 000.495.617, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses e reajuste contratual, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2739/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 14 de Julho de 2021 e término em 13 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2021 até 14 de julho de 2022, cujo valor mensal passara de R$ 3.130,00 (Três Mil Cento e Trinta Reais), para R$ 3.756,00 (Três Mil Setecentos Cinquenta e Seis Reais)

2.1. Parágrafo Primeiro - 20,00% (vinte por cento);

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R$ 21.179,67 (Vinte e Um Mil Cento Setenta e Nove Reais Sessenta e Sete Centavos)

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.756,00 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 45.343,26 (quarenta e cinco mil trezentos quarenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Meses	Valor do Contrato	Valor Reajuste 20%	Valor Reajuste 20% Contrato Anterior (13 Dias)	Total
12	37.560,00	7.512,00	271,26	45.343,26

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 57, inc. II, § 2° e 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Junho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Flv Enfermagem LTDA - ME
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
LALESKA DE SOUSA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:343B1D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia a senhora **Renata Batista Vieira**, na especialidade de **Técnica de Enfermagem,** domiciliado na Rua 07, nº 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portador da carteira de identidade nº 5375170 – SPTC/GO, CPF nº 032.090.921-25, COREN-GO nº 000.553.436, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2826/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, cujo valor mensal passara de 1.640,00 (Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais), para R$ 1.968,00 (Um Mil Novecentos Sessenta e Oito Reais), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 20,00% (vinte por cento);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021 - **0333** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R$ 1.968,00 (Um Mil Novecentos Sessenta e Oito Reais).

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 1.968,00 (Um mil Novecentos Sessenta e Oito Reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de R$ 22.478,93 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos Setenta e Oito Reais Noventa e Três Centavos), referente ao período de 01 de Julho a 17 de Fevereiro de 2022.

Nome	Especialidade	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 20%	Valor Total a Ser Empenhado
Renata Batista Vieira	Técnica em Enfermagem	1.640,00	1.968,00	2.798,93

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II "b", § 1° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Julho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
RENATA BATISTA VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BBB62FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 051/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (PAULO HENRIQUE SANTANA).

TERMO ADITIVO N° 04/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 051/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (PAULO HENRIQUE SANTANA).

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 051/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Francisco Mota s/nº, Qd. 05, Lt. 117, Caladia, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representado por seu sócio o senhor **Paulo Henrique Santana**, na especialidade de **Enfermeiro,** domiciliado na Rua 07, nº 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portador da carteira de identidade nº 5375170 – SPTC/GO, CPF nº 032.090.921-25, COREN-GO nº 000.553.436, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2827/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, cujo valor mensal passara de 3.130,00 (Três Mil Cento e Trinta Reais), para R$ 3.756,00 (Três Mil Setecentos Cinquenta e Seis Reais), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 20,00% (vinte por cento);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2021 - **0333** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Para efeito de empenho o valor será de R$ 3.756,00 (Três Mil Setecentos Cinquenta e Seis Reais).

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.756,00 (três mil setecentos e Cinquenta e seis reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 41.316,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Dezesseis Reais), referente ao período de 01 de Julho a 31 de Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 20%	Valor Para Empenho
Paulo Henrique Santana	**Enfermeiro**	3.130,00	3.756,00	3.756,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II "b", § 1° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Julho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Prm Prest Service Saúde LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
PAULO HENRIQUE SANTANA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65BA7EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01508/2021
PROCESSO: N° 3044/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 83,00
Departamento de Compras

Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD8E5995

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **33.005.172/0001-07**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 15/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Global. **Data/Horário de Abertura:** 10/08/2021 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços técnicos na assessoria em área de saneamento básico, meio ambiente e plano diretor municipal para fins de melhoria do serviço público municipal em 2021, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste edital**. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:F4BAACDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 240/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021"

"PORTARIA Nº 240/2021 DE 27 DE julho DE 2021"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 490/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"BELOMONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO", CNPJ 21.706.735/0001-05 situado na RUA XINGU Nº1041 BAIRRO VILA BOA SÃO LUIS DE MONTES BELOS –GOIÁS para prestação de serviços técnicos especializados em licenciamento ambiental no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 27 (vinte e sete) de julho de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:BAA36933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP, em 11/08/2021 às 9 h, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição com entrega parcelada de ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E CORRELATOS para o período de 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.
Caçu GO, 27 de julho de 2021.
CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:5327491B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 750/2021. DE 15 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elzi Barbosa da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 12/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2021 e término em 13/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2AAC6EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 751/2021. DE 15 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maraires Lourenço de Abreu, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2021 e término em 13/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B8DC7601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 752/2021. DE 15 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Denilson Teixeira Alves, férias referentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2021 e término em 13/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DA50C777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 753/2021. DE 15 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Joaquim Ferreira Damascena, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 15/07/2021 e término em 13/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:25190002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 754/2021 16 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Bárbara Maria Neves Tebaldi**, portadora do CPF de nº: 054.718.531-64, comissionada, que exerce o cargo de **Assessor Especial IV**, quando em viagem com finalidade de participar de curso de capacitação na Escola de Governo na cidade de Goiânia GO. A viagem acontece no dia 11 de julho e retorno dia 16 de julho de 2021.
Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada a servidora acima.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 11 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021.
Registre-se, publique-se e cum
pra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6009C561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 755/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Claudia Ramos de Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 13/02/2019, sendo que a mesma terá início dia 19/07/2021 e término em 17/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83F57F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 756/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Leandro Silva Oliveira, férias referentes ao período aquisitivo de 09/09/2018 a 09/09/2019, sendo que a mesma terá início dia 19/07/2021 e término em 17/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3DCA055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 757/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Natelson Urcino de Medeiros**, férias referentes ao período aquisitivo de 10/09/2019 a 10/09/2020, sendo que a mesma terá início dia 19/07/2021 e término em 17/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:339B41E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 758/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Rafael Cardoso dos Santos**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, sendo que a mesma terá início dia 19/07/2021 e término em 17/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4F37FA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 759/2021. DE 20 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Márcia Gomes Cordeiro, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, sendo que a mesma terá início dia 20/07/2021 e término em 18/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F1132C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 27 DE JULHO DE 2021.

''Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Divinópolis de Goiás - GO e dá outras providências. ''

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 213/2002, de 08 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a realização do Processo Eletivo para escolha / eleição dos representantes da sociedade civil em Fórum Eletivo para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Divinópolis de Goiás – GO, realizado em 20 de Julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Promoção Social e Assistência Social
Titular: Helenice de Castro Serrano
Suplentente: Thais Afonso de Santana

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosiane Pereira
Suplente: Mayara Galvão Lopes

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eva Aparecida Leite Serrano Alves
Suplente: Josefina de Torres Ramos Rodrigues

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social:

a) Representante da Igreja São João Batista- Mitra Diocesana de Formosa- G)
Titular: Dalson Roberto de Mendonça
Suplente: Cybele Aparecida Pereira da Silva Narciso

b) Representantes da Associação de Moradores de Divinópolis de Goiás-AMDVG
Titular: Domingos Nolasco da Cunha
Suplente: Cirlene da Silva Serrano

c) Representantes do Associação Quilombola da Vazante - AQV
Titular: Marcelo Pereira Cordeiro
Suplente: Daliane Rodrigues Fernandes

Art. 2° - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Divinópolis de Goiás-GO não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:60F32F6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 27 DE JULHO DE 2021.

'"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito municipal de Divinópolis de Goiás – GO e dá outras providenciais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§1º- O Comitê Gestor será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Pamela Rodrigues dos Passos
- Suplente: Lurdimaria Alves Catarino Magalhaes

II - Representante Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Roseane Pereira
- Suplente: Mayara Galvão Lopes

III- Representante Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Reinildes Cardoso da Silva Santos
- Suplente: Josefina de Torres Ramos Rodrigues

IV- Representantes do Conselho Tutelar:
- Titular: Valdivina Soares dos Santos
- Suplente: Eliane Moreira dos Santos

§2º- Poderão ser convidados a participar de atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

§3º- A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§4º- Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§5º- A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado, e não serão remunerados.

§6º- As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

§7º- Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que

desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

Art. 2º O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 3º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 4º A atuação do Comitê Gestor deverá ser pautada nas diretrizes e objetivos do Programa Criança Feliz, estabelecidas no Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, instituído pela Presidência da República.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- Acordar o Plano de Ação Municipal com diretrizes, estratégias e metas;

- Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Criança Feliz, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

- Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores); definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.

Art. 6º - A coordenação do Comitê Gestor ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:2380FDEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 10 de agosto de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 029/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHO E POLIGUINDASTE** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 28 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:9C20DF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 11 de agosto de 2021, às 13 horas, na Prefeitura de Goiandira,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 020/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA ATRAVÉS DE SUCÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 28 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:91E52311

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 11 de agosto de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 030/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA DESTINADA AO CENTRO DE TUTELA DE ANIMAIS** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 28 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:9EA3E463

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº366/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: KETHELY POLYANNA BORGES SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Início: 01/07/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6ED56A7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 379/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SILVA GARCIA UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de 10 (dez) plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Início: 22/07/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:556CA61F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 380/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SILVA GARCIA UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de 10 (dez) plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Início: 22/07/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:ED0DFC5A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 082/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor municipal Senhor o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA: SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75, estabelecida à Rua 111, Qd F -35 Lote 06 Sala 1, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás representada pelo Sr. Fabrício de Brito Rocha.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Sistema de Drenagem, Galerias de Águas Pluviais na Rua Paraná, setor Parque das Cachoeiras, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021**, fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 209.406,80 (duzentos e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

Início: 22/07/2021
Término: 31/12/2021

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

Goiatuba-Goiás, 22 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:9B91BD09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: SINARA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 055.622.561-93 e RG nº 6102128 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Serra Nova, quadra 08, lote 101, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade de Básica de Saúde – UBS de Iporá-GO.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.106,45 (seis mil, centos e seis reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos em 06 (seis), sendo que a de julho será no valor de R$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), e as 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: 26/07/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36. Ficha 240 – Manutenção de Saúde da Família PSF

Data da assinatura: 26/07/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 26 de julho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9B01E440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) N° 32/2021**, processo: 0007855/2021. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para Laboratório de próteses dentárias para atender as necessidades do C.E.O (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Iporá-Goiás**" Tipo: Menor preço por item **Data: 10/08/2021. Horas: 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0A58E772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2021

PORTARIA Nº 640/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer compras/orçamento (peças retroescavadeira 416E). **No dia 20 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D03FD91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2021

PORTARIA Nº 641/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer compras/orçamento (itens para comemoração do aniversário da cidade). **No dia 21 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D48AB75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2021

PORTARIA Nº 642/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra brita, **no dia 13 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82284F9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2021

PORTARIA Nº 643/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pedra brita, **no dia 14 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9AB497D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2021

PORTARIA Nº 644/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JULIO CESAR FARIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 510.296.181-00**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar mudança, **no dia 16 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C36B980

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2021

PORTARIA Nº 645/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar mudança, **no dia 19 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5CEA944

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2021

PORTARIA Nº 646/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO SIMÃO-GO,** a fim de transportar areia grossa, **no dia 20 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5282A0E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2021

PORTARIA Nº 647/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS ARAUJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de transportar mudança, **no dia 23 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4645B427

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2021

PORTARIA Nº 648/2021 LAGOA SANTA, 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA–MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 16 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril**de **2021:**

1.1.1 – Refeição 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE876205

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2021

PORTARIA Nº 649/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 16 de julho de 2021,** a serviço da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7FC5E4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650/2021

PORTARIA Nº. 650/2021 LAGOA SANTA GO, 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** com o objetivo de transportar pacientes, no dia **19 de Julho de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43A31A2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2021

PORTARIA Nº 651/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo Renault Kangoo PRH 9206 para manutenção**, no dia 19 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3243C74D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2021

PORTARIA Nº 652/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 20 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AEBD198D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653/2021

PORTARIA Nº. 653/2021 LAGOA SANTA GO, 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP,** com o objetivo de transportar pacientes, no dia **20 de Julho de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.3.1 Refeição: 02 unidades (R$ 160,00);
1.3.3 Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:197DAD76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2021

PORTARIA Nº 654/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 22 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D03649F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2021

PORTARIA Nº. 655/2021 LAGOA SANTA GO, 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** com o objetivo de transportar pacientes, no dia **23 de Julho de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB917D54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANTONIO PEREIRA GONÇALVES MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na AV Presidente Dutra, nº 2738, Bairro Izanópolis, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais de consumo para manutenção da escola e creche municipal, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D400E3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANTONIO PEREIRA GONÇALVES MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na AV Presidente Dutra, nº 2738, Bairro Izanópolis, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais de construção para ampliação da Prefeitura Municipal, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA7E04F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.863.601-0001-11****, estabelecida na AV Doralice Ferraz da Costa, QD: 54 LT: 11, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais de limpeza para manutenção da Secretaria de Turismo, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:275B5E17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FRANÇA PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.348.116/0001-38**, estabelecida na AV Italia, nº 8874, Bairro Jardim Europa, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer a peça solicitada;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de peça para manutenção do veículo renault kangoo, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F99643E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.818.721-0001-52****, estabelecida na Rua João Inacio, QD: 20 lt: 09, Centro, na cidade de lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais de expediente para manutenção do Conselho Tutelar, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:717EDF23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.818.721-0001-52****, estabelecida na Rua João Inacio, QD: 20 lt: 09, Centro, na cidade de lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais de expediente para manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C083354E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.818.721/0001-52****, estabelecida na Rua João Inacio, QD: 20 LT: 09, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais de expedientes para manutenção da Secretaria de Saúde, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F65DD5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **HILARIO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.220.657/0001-64**, estabelecida na Rua João Vieira Machado, nº 399, Centro, na cidade de Itaja, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de óleo lubrificante, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89C5CDB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE 99267292153**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.909.479/0001-70**, com sede na Rua Horacio Amaro dos R Ferreira, s/n, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* contratação de empresa para prestação de serviços de informática, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABNETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1822FEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***11.533.645/0001-06****, estabelecida na Rua Sebastião Leal, nº 484, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição materiais para processamento de dados, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5BBC6B8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na Rua Calipso Luis de Moraes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de combustível e óleo lubrificante*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:586C5997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 63/2021 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**063/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, inc,X, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 464.145.501-59.
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMOVEL.**
Valor Global:	**R$19.250,00**
Prazo de vigência	**7 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339036.15**
Data da publicação:	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Locação de imovel, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C9505DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 359/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**359/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DIFERENCIAL CASA DAS TINTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 26.222.001/0001-74
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TINTAS.**
Valor Global:	**R$ 3.249,96**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2041.339030.24**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de tintas, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0B6DB5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 341/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**341/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA 90665929153,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 13.075.105/0001-51
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.**
Valor Global:	**R$ 5.915,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.2009.339039.16** **10.1024.04.122.2009.339030.16**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de chaveiro, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6ED1FD2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 339/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**339/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE NOBREAK 700 VA PARA PABX.**
Valor Global:	**R$ 550,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.17**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de nobreak 700 va para pabx, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C4A2F5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 364/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**364/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA PATROLA CATERPILHA.**
Valor Global:	**R$ 500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de filtro para patrola caterpilha**,** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B81F500E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 332/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**332/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ELETRO FORTE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°33.252.185/0001-80
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 3.301.60**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.24**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de matérias de construção**,** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AB765699

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 27 DE JULHO DE 2021- DECRETO Nº 208/2021

Montividiu do Norte, 27 de julho de 2021.
Decreto de n.º 208/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Pública Municipal, **ROSANA BORGES DA SILVA**, gratificação de, 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de julho de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021 (27/07/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E090E76D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 27 DE JULHO- PORTARIA Nº 156/2021

Portaria nº 156/2021
Montividiu do Norte, 27 de julho de 2021.

"Com efeito, de conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Srª **ISNAIR TELES DA ROCHA,** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser gozada no período de 26 de julho de 2021 a 26 de julho de 2025.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua Licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A68C2CDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
PREGAO 19/2021

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 019/2021

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 09 de agosto de 2021, às 10h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E16DEEFD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGAO 18/2021

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 018/2021

A Secretaria de Assistencia Social do município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 09 de agosto de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR PROFISSIONAIS HABILITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DA CLASSE PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2103EF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADESAO

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Adesão ao Pregão n.º 16/2021
A Secretaria de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará adesão a ata de registro de preços n.º 23/2021 do município de Anicuns/GO, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada em Coleta de resíduos de Serviços de Saúde Classificados nos grupos A, B e E.

HELOISA DA CUNHA E SILVA,
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7DC11DBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4964/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 210/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO DUPLO (USADO) DE ARRASTO, REBOCÁVEL, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS.
CONTRATADO: TRATOR REIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 05.958.751/0001-39.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:528560DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go - TORNA PÚBLICO, o cancelamento da Dispensa de Licitação Nº 184/2021, Processo Administrativo N°4895/2021, CONTRATADO: METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA CNPJ: 08.603.582/0001-02, para confecção da "Grelha Ecológica Redonda", para o sistema de drenagem das galerias de redes pluviais deste município.
Maiores informações:
www.neropolis.go.gov.br - licitacao@neropolis.go.gov.br
27 de julho de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EC4E0F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 208/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA CNPJ: 37.009.783/0001-84.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 27.763,20 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:BB01459A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4989/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 209/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA CNPJ: 37.009.783/0001-84.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 16.127,85 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:9403DE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4983/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA CNPJ: 37.009.783/0001-84.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 218.815,31 (DUZENTOS E DEZOITO MIL. OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

27 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:209F71D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4999/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 207/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA CNPJ: 37.009.783/0001-84.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 40.821,50 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:02AA544B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4994/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 205/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: POSTO SUL LTDA CNPJ: 37.009.783/0001-84.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 167.469,50 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:8FC0985E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1680/2021 - OBJETIVO: Utilização de Recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto Emergencial aos atendimentos prioritários da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeiras de Goiás), conforme detalhado no termo de referência anexo no Valor de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **65.01.08.243.2015.2.098.3.3.90.39-455-99**. Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:96D338C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 142/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2272/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 43/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADESIVOS PARA REFORMA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA/MEDIANTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.515,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E399A980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 138/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.589/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 36/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO DA ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, ALÉM DE MATERIAIS PARA FUTUROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, TAIS COMO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY, E CAMPO, CAMPEONATO DE FUTEBOL DA ZONA RURAL (PONTE NOVA, SÃO JOÃO, POÇO D'ÁGUA, E CHAPADINHA E ASSENTAMENTO), TORNEIOS DE FUTSAL FEMININO, CAMPEONATO DE VÔLEI MASCULINO E FEMININO, EQUIPES MASTER, CATEGORIA LIVRE; ATENDER AINDA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS ABERTAS A POPULAÇÃO NO LAGO MUNICIPAL, QUADRA DO TEREZA MENDES, POVOADO DE SÃO JOÃO, APAE E POSTO DE SAÚDE VITOR FILHO... CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES

DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 47.055,40 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:223A5C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 140/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.589/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 36/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **KARLA KASSIA KENES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO DA ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, ALÉM DE MATERIAIS PARA FUTUROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, TAIS COMO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY, E CAMPO, CAMPEONATO DE FUTEBOL DA ZONA RURAL (PONTE NOVA, SÃO JOÃO, POÇO D'ÁGUA, E CHAPADINHA E ASSENTAMENTO), TORNEIOS DE FUTSAL FEMININO, CAMPEONATO DE VÔLEI MASCULINO E FEMININO, EQUIPES MASTER, CATEGORIA LIVRE; ATENDER AINDA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS ABERTAS A POPULAÇÃO NO LAGO MUNICIPAL, QUADRA DO TEREZA MENDES, POVOADO DE SÃO JOÃO, APAE E POSTO DE SAÚDE VITOR FILHO**... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 41.682,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **KARLA KASSIA KENES**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:57AEA7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 141/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.589/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 36/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇAO EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO DA ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, ALÉM DE MATERIAIS PARA FUTUROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, TAIS COMO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY, E CAMPO, CAMPEONATO DE FUTEBOL DA ZONA RURAL (PONTE NOVA, SÃO JOÃO, POÇO D'ÁGUA, E CHAPADINHA E ASSENTAMENTO), TORNEIOS DE FUTSAL FEMININO, CAMPEONATO DE VÔLEI MASCULINO E FEMININO, EQUIPES MASTER, CATEGORIA LIVRE; ATENDER AINDA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS ABERTAS A POPULAÇÃO NO LAGO MUNICIPAL, QUADRA DO TEREZA MENDES, POVOADO DE SÃO JOÃO, APAE E POSTO DE SAÚDE VITOR FILHO... CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 44.410,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇAO EIRELI**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:26CBE773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 139/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.589/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 36/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO DA ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, ALÉM DE MATERIAIS PARA FUTUROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, TAIS COMO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY, E CAMPO, CAMPEONATO DE FUTEBOL DA ZONA RURAL (PONTE NOVA, SÃO JOÃO, POÇO D'ÁGUA, E CHAPADINHA E ASSENTAMENTO), TORNEIOS DE FUTSAL FEMININO, CAMPEONATO DE VÔLEI MASCULINO E FEMININO, EQUIPES MASTER, CATEGORIA LIVRE; ATENDER AINDA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS ABERTAS A POPULAÇÃO NO LAGO MUNICIPAL, QUADRA DO**

TEREZA MENDES, POVOADO DE SÃO JOÃO, APAE E POSTO DE SAÚDE VITOR FILHO... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.408,85 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8B97C6F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 198/2021, DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

DECRETO Nº 198/2021.

Perolândia – GO. 12 de Julho de 2021

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o lote no Setor Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado pela matriculo de nº **1366,** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 35, o Lote nº 06**, na Rua 05 no Setor: Loteamento Perolândia com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **16,00m (dezesseis metros)** para **Rua: 05**; **Fundo**: **15,00m (quinze metros)** com o lote nº **02**; **Lateral Direita**: **33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros)** confrontando com o lote nº **01**; **Lateral Esquerda**: **27,40m (vinte e sete metros e oitenta e quarenta centímetros)** confrontando com o lote nº **05**, uma área total de **471,97m²,**;
Parágrafo Primeiro – **Quadra 35, o Lote nº 06**, na Rua 05 no Setor: Loteamento Perolândia com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **8,00m (oito metros)** para **Rua: 05**; **Fundo**: **7,50m (sete metros e cinquenta centímetros)** com o lote nº **02**; **Lateral Direita**: **33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros)** confrontando com o lote nº **01**; **Lateral Esquerda**: **30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros)** confrontando com o lote nº **06A**, uma área total de **251,23m²,**;
Parágrafo Primeiro – **Quadra 35, o Lote nº 06A**, na Rua 05 no Setor: Loteamento Perolândia com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **8,00m (oito metros)** para **Rua: 05**; **Fundo**: **7,50m (sete metros e cinquenta centímetros)** com o lote nº **02**; **Lateral Direita**: **30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros)** confrontando com a parte remanescente do lote nº **06**; **Lateral Esquerda**: **27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote nº **05**, uma área total de **220,74m²,**;
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 12 (doze) do mês de Julho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Ofício nº**. 183/2021**- GAB Perolândia-GO, 12 de julho de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 198/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 12 (doze) de Julho de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO DE IMOVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem desmembrar o lote e dar novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **06 e** nº **06A** localizam-se na Quadra nº **35**, setor Loteamento Perolândia, e possuem os seguintes limites e confrontações:

LOTE nº 06:

FRENTE: 08,00m para a **Rua 05**;
FUNDO: 7,50m confrontando com o lote nº **02**;
LATERAL DIREITA: 33,50m confrontando com o lote nº **01**;
LATERAL ESQUERDA: 30,45m confrontando com o lote nº **06A**;

ÁREA TOTAL: (251,23m²).

LOTE nº 06A:

FRENTE: 08,00m para a **Rua 5**;
FUNDO: 7,50m confrontando com o lote nº **02**;
LATERAL DIREITA: 30,45m confrontando com o lote nº **06**;
LATERAL ESQUERDA: 27,40m confrontando com o lote nº **05**;

ÁREA TOTAL: (220,74m²).

Perolândia-GO, 12 (doze) de Julho de 2021.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:782DC22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 204/2021, DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

DECRETO Nº 204/2021.

Perolândia – GO. 21 de Julho de 2021

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 22, o Lote de nº 11**, na Rua Gontran De Laci Pedriel no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **14,085m (quartoze metros e oito centímetros)** para a Rua Gontran De Laci Pedriel; **Fundo**: **14,03m (quartoze metros e três centímetros)** com o lote nº **12**; **Lateral Direita**: **15,69m (quinze metros e setenta e cinco centímetros)** confrontando com o lote nº **11A**; **Lateral Esquerda**: **15,70m (quinze metros e setenta centímetros)** confrontando com lote nº **10**, uma área total de **220,63 m²,**;

Parágrafo Primeiro – **Quadra 22, o Lote de nº 11,** com **Frente**: **10,00m (dez metros)** para a Rua Gontran De Laci Pedriel; **Fundo**: **10,00m (dez metros)** com o lote nº **12**; **Lateral Direita**: **15,69m (quinze metros e setenta e nove centímetros)** confrontando com o lote nº **11A**; **Lateral Esquerda**: **15,70m (quinze metros e setenta centímetros)** confrontando com lote nº **11B**, uma área total de **156,95m².**

Parágrafo Segundo – **Quadra 22, o Lote de nº 11B,** com **Frente**: **4,085m (quarto metros e oito centímetro)** para a Rua Gontran De Laci Pedriel; **Fundo**: **4,03m (quarto metros e três centímetro)** com o lote nº **12**; **Lateral Direita**: **15,69m (quinze metros e setenta e nove centímetros)** confrontando com o lote nº **11**; **Lateral Esquerda**: **15,70m (quinze metros e setenta centímetros)** confrontando com lote nº **10**, uma área total de **63,68m².**

Art.2º - Fica **REMEMBRADO** da **Quadra 22, o Lote de nº 10**, na Rua Gontran De Laci Pedriel no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **12,80m (doze metros e oitenta centímetros)** para a Rua Gontran De Laci Pedriel; **Fundo**: **12,50m (doze metros e cinquenta centímetros)** com o lote nº **13**; **Lateral Direita**: **28,11m (vinte e oito metros e onze centímetros)** confrontando com lote nº **09**; **Lateral Esquerda**: **27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros)** confrontando com o lotes nº **11 e 12**, uma área total de **354,01m²,**;

Parágrafo Primeiro – **Quadra 22, o Lote de nº 11B,** com **Frente**: **4,085m (quatro metros e oito centímetro)** para a Rua Gontran De Laci Pedriel; **Fundo**: **4,03m (quatro metros e três centímetros)** com o lote nº **12**; **Lateral Direita**: **15,69m (quinze metros e sessenta e nove centímetros)** confrontando com o lote nº **11**; **Lateral Esquerda**: **15,70m (quinze metros e setenta centímetros)** confrontando com lote nº **10**, uma área total de **63,68m².**

Parágrafo Segundo – **Quadra 22, o Lote de nº 10A,** com **Frente**: **16,885m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetro)** para a Rua Gontran De Laci Pedriel; **Fundo**: **12,50m (doze metros e cinquenta centímetro)** com o lote nº **13**; **Lateral Direita**: **15,69m (quinze metros e sessenta e nove centímetros)** confrontando com o lote nº **11** seguindo por **4,03m (quatro metros e três centímetros)** confrontando com o lote nº **12,** seguindo com **12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros)** confrontado com os lotes nº **12 e 13**; **Lateral Esquerda**: **27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros)** confrontando com lote nº **09**, uma área total de **417,69m².**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no decreto nº **160/2021**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de Julho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Ofício nº**. 185/2021**- GAB Perolândia-GO, 21 de julho de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 204/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 21 (vinte e um) de Julho de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO DE IMOVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar** o lote e realizar o **Remembramento** (unificação) dos lotes e das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **11 e** nº **11B e** lote **10A** localizam-se na Quadra nº **22**, Loteamento Altinópolis (Centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

LOTE nº 11:

FRENTE: 10,00m para a Rua **Gontran De Laci Pedriel**;
FUNDO: 10,0m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 15,69m confrontando com o lote de nº **11A**;
LATERAL ESQUERDA: 15,70m confrontando com a lateral direita do lote nº **10**;

ÁREA TOTAL: (156,95m²).

LOTE nº 11ªB;

FRENTE: 4,08m para a Rua **Gontran De Laci Pedriel**;
FUNDO: 4,03m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 15,69m confrontando com o lote de nº **11**;
LATERAL ESQUERDA: 15,70m confrontando com a lateral direita do lote nº **10**;

ÁREA TOTAL: (63,68m²).

REMEMBRAMENTO

LOTE nº 10:

FRENTE: 12,80m para a Rua **Gontran De Laci Pedriel**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **13**;
LATERAL DIREITA: 28,11m confrontando com o lote de nº **11 e 12**;
LATERAL ESQUERDA: 27,90m confrontando com a lateral direita do lote nº **09**;

ÁREA TOTAL: (354,01m²).

LOTE nº 10A;

FRENTE: 16,886m para a Rua **Gontran De Laci Pedriel**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **13**;
LATERAL DIREITA: 32,14m confrontando com o lote de nº **12 e 13**
LATERAL ESQUERDA: 27,90m confrontando com a lateral direita do lote nº **09**;

ÁREA TOTAL: (417,69m²).

Perolândia-GO, 21 (vinte e um) de Julho de 2021.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:3829CB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 205/2021, DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

DECRETO Nº 205/2021.

Perolândia – GO. 21 de Julho de 2021

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Planalto encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o lote Setor Planalto encontra-se regulamentado com a matriculo nº **2101,** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 16, o Lote de nº 02**, na Rua Jose Alves Vilela no Setor Planalto com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **40,00m (quarenta metros)** para a Rua Jose Alves Vilela; **Fundo**: **40,00m (quarenta metros)** com a Rua Dometil Souza Cruz; **Lateral Direita**: **79,15m (setenta e noventa metros e quinze centímetros)** confrontando com a Rua Avenida W-50; **Lateral Esquerda**: **78,32m (setenta e oito metros e trinta e dois centímetro)** confrontando com lote nº **01**, uma área total de **3117,05m².**

Parágrafo Primeiro – **Quadra 16, o Lote de nº 02**, na Rua Jose Alves Vilela no Setor Planalto com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **10,00m (dez metros)** para a Rua Jose Alves Vilela; **Fundo**: **10,00m (dez metros)** com o lote nº **05**; **Lateral Direita**: **32,93m (trinta e dois metros e noventa e três centímetros)** confrontando com **21,04m** (**vinte e um metro e quatro centímetro**) para o lote nº **03** e mas **11,89m** (**onze metros e oitenta nove centímetro**) com lote nº **04**; **Lateral Esquerda**: **32,86m (trinta e dois metros e oitenta e seis centímetro)** confrontando com lote nº **01**, uma área total de **325,24m².**

Parágrafo Segundo – **Quadra 16, o Lote de nº03,** com **Frente**: **21,15m (vinte e um metro e quinze centímetro)** para a Rua **Avenida W-50**; **Fundo**: **21,04m (vinte e um metros e quatro centímetro)** com o lote nº **02**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **04**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com a Rua Jose Alves Vilela, uma área total de **625,67m².**

Parágrafo Terceiro – **Quadra 16, o Lote de nº 04,** com **Frente**: **12,00 (doze metros)** para a Rua **Avenida W-50**; **Fundo**: **11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetro)** com o lote nº **02**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **05**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com a parte remanescente do lote nº **03**, uma área total de **354,51m².**

Parágrafo Quarta – **Quadra 16, o Lote de nº 05,** com **Frente**: **10,00 (dez metros)** para a Rua **Avenida W-50**; **Fundo**: **9,90m (onze metros e noventa centímetro)** com o lote nº **01**; **Lateral Direita**: **40,00m (quarenta metros)** confrontando **30,00m (trinta metros)** com o lote nº **06** e mais **10,00m (dez metros)** com o lote nº **09**; **Lateral Esquerda**: **40,00m (quarenta metros)** confrontando **30,00m (trinta metros)** com o lote nº **04** e mais **10,00m (dez metros)** do lote nº **02**, uma área total de **393,97m².**

Parágrafo Quinto – **Quadra 16, o Lote de nº 06,** com **Frente**: **12,00 (doze metros)** para a Rua **Avenida W-50**; **Fundo**: **11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetro)** com o lote nº **09**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **07**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **05**, uma área total de **354,81m².**

Parágrafo Sexto – **Quadra 16, o Lote de nº 07,** com **Frente**: **12,00 (doze metros)** para a Rua **Avenida W-50**; **Fundo**: **11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetro)** com o lote nº **09**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **08**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **06**, uma área total de **354,97m².**

Parágrafo Sétimo – **Quadra 16, o Lote de nº 08,** com **Frente**: **12,00 (doze metros)** para a Rua **Avenida W-50**; **Fundo**: **11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetro)** com o lote nº **09**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com Rua **Dometil Souza Cruz**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **07**, uma área total de **355,13m².**

Parágrafo Oitavo – **Quadra 16, o Lote de nº 09,** com **Frente**: **10,00 (dez metros)** para a Rua Dometil Souza Cruz; **Fundo**: **10,00m (dez metros)** com o lote nº **05**;**Lateral Direita**: **35,56m (trinta e cinco metros e cinqüenta e seis)** confrontando com o lote nº **01**; **Lateral Esquerda**: **35,67m (trinta e cinco metros sessenta e sete centímetro)** confrontando **11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetro)** com o lote nº **08** e mais **11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetro)** com o lote nº **07,** e mais **11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetro)** com o lote nº **06**, uma área total de **352,75m².**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de Julho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Ofício nº**. 185/2021-** GAB Perolândia-GO, 21 de julho de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 205/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 21 (vinte e um) de Julho de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO DE IMOVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem desmembrar o lote e dar novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **02 ,** nº **03**, nº**04**, nº**05**, nº**06**, nº**07 e** nº **08** localizam-se na Quadra nº **16**, Setor Planalto, e possuem os seguintes limites e confrontações:

LOTE nº 02:

FRENTE: 10,00m para a Rua **Jose Aves Vilela**;
FUNDO: 10,00m confrontando com lote nº **05**;
LATERAL DIREITA: 32,93m confrontando com os lotes nº **03 e 04**;
LATERAL ESQUERDA: 32,86m confrontando com o lote nº **01**;

ÁREA TOTAL: (325,24m²).

LOTE nº 03;

FRENTE: 21,15m para a Rua **Avenida W-50**;
FUNDO: 21,04m confrontando com lote nº **02**;
LATERAL DIREITA: 30,00m confrontando com o lote nº **04**;
LATERAL ESQUERDA: 30,00m confrontando com a Rua Jose Alves Vilela.

ÁREA TOTAL: (625,67m²).

LOTE nº 04;

FRENTE: 12,00m para a Rua **Avenida W-50**;
FUNDO: 11,89m confrontando com lote nº **02**;
LATERAL DIREITA: 30,00m confrontando com o lote nº **05**;
LATERAL ESQUERDA: 30,00m confrontando com o lote nº **03**.

ÁREA TOTAL: (354,51m²).

LOTE nº 05;

FRENTE: 10,00m para a Rua **Avenida W-50**;
FUNDO: 9,90m confrontando com lote nº **01**;
LATERAL DIREITA: 40,00m confrontando com os lotes nº **06 e 09**;
LATERAL ESQUERDA: 40,00m confrontando com os lotes nº **04 e 02**.

ÁREA TOTAL: (393,97m²).

LOTE nº 06;

FRENTE: 12,00m para a Rua **Avenida W-50**;
FUNDO: 11,89m confrontando com lote nº **09**;
LATERAL DIREITA: 30,00m confrontando com o lote nº **07**;
LATERAL ESQUERDA: 30,00m confrontando com o lote nº **05**.

ÁREA TOTAL: (354,81m²).

LOTE nº 07;

FRENTE: 12,00m para a Rua **Avenida W-50**;
FUNDO: 11,89m confrontando com lote nº **09**;
LATERAL DIREITA: 30,00m confrontando com o lote nº **08**;
LATERAL ESQUERDA: 30,00m confrontando com o lote nº **06**.

ÁREA TOTAL: (354,97m²).

LOTE nº 08;

FRENTE: 12,00m para a Rua **Avenida W-50**;
FUNDO: 11,89m confrontando com lote nº **09**;
LATERAL DIREITA: 30,00m confrontando com a Rua Dometil Souza Cruz;
LATERAL ESQUERDA: 30,00m confrontando com o lote nº **07**.

ÁREA TOTAL: (355,13m²).

LOTE nº 09;

FRENTE: 10,00m para a Rua **Dometil Souza Cruz**;
FUNDO: 10,00m confrontando com lote nº **05**;
LATERAL DIREITA: 35,56m confrontando com os lotes nº **01**;
LATERAL ESQUERDA: 35,67m confrontando com o lote nº **08,07 e 06**;

ÁREA TOTAL: (352,75m²).

Perolândia-GO, 21 (vinte e um) de Julho de 2021.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:86FCA0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 166/2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS

PORTARIA N°166/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de Julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7761	HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS	15/07/2021 A 29/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05(cinco) dias do mês de Julho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:3DFD56C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 010/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°. 010 DE 26 de julho de 2021 - SMS

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Fiscal de Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde do município de Perolândia Goiás".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **Vanessa Lima Dias**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear, a partir desta data, o servidor **JOVAIR JOAQUIM NEIAS,** inscrito na matrícula nº 9999, para desempenhar a função de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:0AD4D250

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS 2021.

PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 2021

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS 2021.
FUNÇÃO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	18	JORDANA ALMEIDA MARQUES	9,5	**APROVADA 1º LUGAR**	----------
02	17	ALAINY SOUSA ROBERTA PORTILHO	8,0	**APROVADA 2º LUGAR**	----------
03	16	KALIXTON FERREIRA SOUSA	8,0	**1º CADASTRO RESERVA**	----------
04	08	EMIVALDISLENE MOREIRA TORRES	7,5	**2º CADASTRO RESERVA**	----------

KENIVANIA SANTANA DA SILVA PERIS
Presidente da Banca Examinadora
Portaria nº 091 de 18/06/2021

Piranhas, 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:80E9E2E9

PODER EXECUTIVO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 168/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal da Educação;
Considerando a necessidade e o interesse público de convocação dos candidatos classificados.
Decreta:
Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias 28 e 29 de julho de 2021, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil Central, nº 1.525, Jardim Primavera, Centro, Piranhas-GO, munidos de todos os documentos listados:

Cargo	Nome Completo	Ordem Classificação
Professor Pedagogo	Eliene Roberta de Paula	01
Professor Pedagogo	Carolina Nascimento de Jesus	02
Professor Pedagogo	Ludmilla Correia Moraes	03
Professor Pedagogo	Rosália Pinheiro da Costa	04
Professor Pedagogo	Sara França de Sousa	05
Professor Pedagogo	Sonha Pereira das Neves	06
Professor Pedagogo	Edlaine dos Santos Lima	07
Professora de Língua Inglesa	Bárbara Ninaria Miranda Machado Menezes	01
Auxiliar de Ensino	Ludimilla Correia Moraes	01

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição,
que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível na S.M.E);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível na S.M.E);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal;

Art. 3º - Deverá o candidato procurar o ESF de sua área, passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 27 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:5EB8BAFA

PODER EXECUTIVO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 169/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Considerando a necessidade e o interesse público de convocação dos candidatos classificados.
Decreta:
Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias 28 e 29 de julho de 2021, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil Central, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas-GO (Prefeitura Municipal) munidos de todos os documentos listados:

Cargo	Nome Completo	Ordem Classificação
Fiscal de Meio Ambiente	Jordana Almeida Marques	01
Fiscal de Meio Ambiente	Alainy Sousa Roberta Portilho	02

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição,
que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível na S.E.M.M.A);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível na S.E.M.M.A);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.
Art. 3º - Deverá o candidato procurar o ESF de sua área, passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Piranhas-GO, 27 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:82F01204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.037/2021

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial nº 037/2021; **Data e Horário:** 10/08/2021 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de serviço de Assistente Social para atuação na Unidade Prisional de Posse.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,
Posse /GO, 27 de Julho de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:04B24A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0846/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 19/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6F16924E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0847/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento , CPF. 004.044.591-70** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 16/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veiculo;PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021**.**

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:187983E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0848/2021. DE 27 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF. 929.425.801-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 20/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, João Miguel Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C4BDB6E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0849/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 20/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes, Felisberta Rodrigues de Oliveira e Terezinha Barbosa de Sousa, consultas no Hospital Araújo Jorge e CRER em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FADB79E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0850/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO no dia 15/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Ewerton Antônio Monteiro Siqueira, para tratamento especializado no Hospital Regional Luziânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9A10F96B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0852/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento , CPF. 004.044.591-70** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 22/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Francisco Ribeiro da Silva, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veiculo;PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E5DD4E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0852/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento , CPF. 004.044.591-70** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 22/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Francisco Ribeiro da Silva, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veiculo;PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3D48A340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0853/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Wilton Ferreira da Hora, CPF. 879.290.151-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 23/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Carlos Eduardo Santos Silva, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:82F99643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0854/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 22/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consulta e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:879CE554

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0855/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 24/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Maria Altair Leite Alencar, para tratamento especializado no Hospital Rui Azeredo em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:116739AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0856/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 21/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente RN de Maiara Rodrigues dos Santos, para tratamento especializado na Maternidade Dona Iris em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:752D4CA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0857/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF , no dia 23/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar Sangue para o paciente Joaquim Evangelista de Oliveira no Hemocentro de Formosa GO e Buscar paciente de alta medica no Hospital de Sobradinho DF.. Placa do veiculo; PQL-2884.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 27 do mês de Julho de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8149CA98

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.354/2021

Processo de 4°Termo Aditivo do Contrato Nº.354/2021

PROCESSO	15393/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ELEVE ENGENHARIA LTDA CNPJ 25.371.499/0001-74
OBJETO	Contratação de Empresa para conclusão de obra PAC 2 Creche/Pré-escola no setor Vila São José.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 57, §1°, II e V c/c §2 da Lei 8.666/993 e suas Posteriores alterações e artigo 4° da instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n° 010/2015.
VALOR GLOBAL	R$ 1.373.606,08 (um milhão trezentos e setenta e três mil seiscentos e seis reais e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.12.365.0312.1007.4.4.90.51
VIGÊNCIA	10/05/2021 a 06/03/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / SR. ADRIANO RODRIGUES SIMÃO**
DATA DE ASSINATURA	16 de Abril de 2021

Posse/Go, 16 de Abril de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:00CE7D75

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 01° Termo de Realimento

PROCESSO	15073/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSTO MOREIRA EIRELI CNPJ 06.050.724/0001-26
OBJETO	Realinhamento de preços de DIESEL COMUM e DIESEL S10 da Ata de Registro de Preços n° 007/2021, oriundos do Pregão Presencial n° 007/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente termo de realinhamento de preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriundos do Pregão Presencial n° 007/2020, Processo Administrativo n° 15073/2021.
VALOR GLOBAL	DIESEL COMUM R$ 4,90 (quarto reais e noventa centavos) DIESEL S10 R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA	13/04/2021 a 13/04/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	18 de maio de 2021

Posse/Go, 18 de maio de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:616C586D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 01° Termo de Realinhamento

PROCESSO	15884/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSTO SUPER POSTO LTDA CNPJ 25.055.534/0001-46
OBJETO	Realinhamento de preços de GASOLINA,ETANOL DIESEL COMUM e DIESEL S10 da Ata de Registro de Preços n° 007/2021, oriundos do Pregão Presencial n° 007/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente termo de realinhamento de preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriundos do Pregão Presencial n° 007/2020, Processo Administrativo n° 15073/2021.
VALOR GLOBAL	GASOLINA R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) ETANOL R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) DIESEL COMUM R$ 4,26 (quarto reais e vinte e seis centavos) DIESEL S10 R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA	31/05/2021 a 31/05/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	06 de julho de 2021

Posse/Go, 06 de julho de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E70181AB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 17° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 17° Termo de Realimento

PROCESSO	215/2020
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSTO SUPER POSTO LTDA CNPJ 25.055.534/0001-46
OBJETO	Realinhamento de preços de OLEO 15W40 da Ata de Registro de Preços n° 006/2020, oriundos do Pregão Presencial n° 006/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente termo de realinhamento de preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços n° 006/2020, oriundos do Pregão Presencial n° 006/2020, Processo Administrativo n° 215/2020.
VALOR GLOBAL	OLEO 15W40 R$ 24,75 (vinte e quatro e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA	21/05/2020 a 21/05/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	04 de maio de 2021

Posse/Go, 04 de maio de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6F4B0348

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 133 DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em situação Crítica".

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados neste Município de Posse/GO, bem como o numero de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) (https://extranet.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent);

CONSIDERANDO o aumento de número de casos de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto de nº 098 de 14.05.202, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência daquele Decreto, conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848/2021 do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Posse/GO até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos).

Art. 2º - Ficam suspensas as seguintes atividades:

I – todos os eventos públicos e privados presenciais de qualquer natureza, inclusive reuniões e festas comemorativas;

II – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;

III – a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

IV – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

V – casas de espetáculo e congêneres;

VI – boates e congêneres; e

VII – salões de festas e jogos.

Parágrafo Único. A visitação a presídios e a centros de detenção para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, que deverão respeitar as seguintes recomendações:

§ 1º - Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de acomodação, com o seu funcionamento entre as 06h00min até às 23h59min.

§ 2º - Comércio varejista, vestuário, cosméticos, calçados, autopeças e derivados, preferencialmente na forma *delivery*, *drive thru e takeaway*, mas, caso presencialmente com a capacidade de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, com especial observância aos protocolos específicos para a atividade disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 3º - As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, bem como respeitar os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE,

§ 4º - Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.

§ 5º - Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 6º - As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

§ 7º - Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 8º - As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares, exceto quando as atividades forem praticadas ao ar livre, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 9º - As galerias, centros comerciais e congêneres funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 10 - Salões de beleza, barbearias e centros de estética,funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total e mediante agendamento, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 11 - As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema sócioeducativo, infra-estrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.

§ 12 - As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 30% (trinta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

Fica autorizada a realização de ato religioso com o objetivo de velar, realizar missa de corpo presente ou outros rituais religiosos culturalmente usuais para óbitos não decorrentes do COVID-19, respeitando a lotação máxima estampada no *caput*.

Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica autorizada a utilização do Teatro Municipal José Antonino da Silva para o funcionamento dos ritos funerários e velório usuais, respeitando a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima.

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);

III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);

VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

VIII – garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 01 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;

IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:

manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários;

deixar de utilizar serviços de auto-atendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:

a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e

c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;

XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea "a" deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 07 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e

c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;

XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.

Art. 4º São considerados essenciais:

I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;

II – cemitérios e serviços funerários;

III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas e saúde da população, hipótese em que os produtos não essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;

V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;

VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;

VIII – serviços de *callcenter* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;

IX – atividades econômicas de informação e comunicação;

X – segurança privada;

XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;

XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;

XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;

XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID– 19;

XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;

XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;

XVIII – desde que situados às margens de rodovias:

a) borracharias e oficinas mecânicas; e

b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;

XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde; e

XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery) e *drive thru*.

Art. 5º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, nos casos de velório e sepultamento fica autorizado o funcionamento dos ritos funerários usuais para óbitos decorrentes do COVID-19 quando, na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença, constatado mediante declaração de profissional médico da instituição em que ocorreu o falecimento.

§ 1º. A regra do *caput* deste artigo não se aplicará para os casos de suspeita de contaminação ou confirmação da contaminação pela COVID-19;

§ 2º. O Documento que trata o *caput* deste artigo deverá acompanhar a Declaração de Óbito exarada pelo competente hospital, expressando e confirmando a inexistência do risco de contaminação.

Art. 6º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de atuação poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art.8º. Qualquer denúncia sobre eventual desobediência a este Decreto poderá ser efetivada por meio da Vigilância Sanitária Municipal ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Parágrafo Único - O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais, nos termos da lei.

Art. 9º. As restrições de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ED64C3A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 093/2021

Processo Administrativo: 3083/2021.
Secretária Municipal de Administração
Assunto: Dispensa de Licitação nº 154/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP LOCAL, MONITORAMENTO, SUPORTE REMOTO, SUPORTE LOCAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODO O PARQUE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO E FUNDOS MUNICIPAIS..

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 093/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR CNPJ: 38.474.734/0001-85

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
093/2021	R$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	61

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.
.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:22886157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2615/2021
Pregão Eletrônico nº 005/2021

Conforme solicitação de anulação feita através do ofício nº 197/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – KIT TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 "SWAB DE NASOFARINGE", visando reparar a constatação nas descrições das características no termo de referência, no qual não foi constado adequadamente os detalhamentos do objeto relacionado a parte de sensibilidade igual ou superior à 90% (noventa por cento) e especificidade igual ou superior a 99%, garantia e outros.
Sendo que este pregoeiro foi alertado do fato supracitado via e-mail por empresa licitante e encaminhou o mesmo ao secretário municipal de saúde.
Acolho o requerimento do senhor secretário e **ANULO** o Pregão Eletrônico nº 005/2021 o qual seria realizado na data do dia 29 de julho de 2021 pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

Publique-se.

Registre-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 27 de julho de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:6D06709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2021

Processo Administrativo nº 2158/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Dispensa de Licitação nº 143/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: PRIME MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.953.310/0001-63, com sede na Rua Dezesseis nº 233, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá – MT.

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviço de um Médico Clinico Geral, para atender o Convenio nº 002/2021, firmado pela Lei nº 1.587/2021 de 16 de Abril de 2021, com o Município de Alto Araguaia-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – FICHA 396

VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 31/08/2021

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.
Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO / / .

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:58B01163

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4483/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 017/2021, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 4483/2021, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 009/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,** de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 29/07/2021 às 09:00 horas do dia 09/08/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 09/08/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/08/2021. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está á disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 27 dias do mês de Julho de 2021.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:B86AF140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002144

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002144

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAEGM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAEGM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **JANIELE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 032.934.711-02, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAEGM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JANIELE SOUSA SILVA**
CPF:	032.934.711-02
VALOR GLOBAL:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:01F22DE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002181

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 139/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002181

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA **(CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LORENA MENEZES SOUZA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 700.633.141-26, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LORENA MENEZES SOUZA BATISTA**
CPF:	700.633.141-26
VALOR GLOBAL:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C0A5B174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002115

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002115

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **RENERSON GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 031.169.871-90, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**RENERSON GOMES DOS SANTOS**
CPF:	031.169.871-90
VALOR GLOBAL:	R$ 86.066,88(OITENTA E SEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F2ED8C9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002047

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002047

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARCIA PAESANO DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 817.743.461-68, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARCIA PAESANO DA CUNHA**
CPF:	817.743.461-68
VALOR GLOBAL:	R$ 157.050,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade,11/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:70BE76B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001896

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001896

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SCRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE**

SERVIÇO DE MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SCRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CONSIDERANDO que o profissional **EVANDRO GERALDO FONTOURA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 096.103.401-72, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SCRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**EVANDRO GERALDO FONTOURA DE QUEIROZ**
CPF:	096.103.401-72
VALOR GLOBAL:	R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:03B97C53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001928

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001928

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **THYAGO PEDROSA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 010.392.733-60, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**THYAGO PEDROSA MAGALHÃES**
CPF:	010.392.733-60
VALOR GLOBAL:	R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 12/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4C4C326F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002120

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002120

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **JORDANA CARDOSO ANANIAS**, inscrita no CPF sob o nº 701.941.961-51, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JORDANA CARDOSO ANANIAS**
CPF:	701.941.961-51
VALOR GLOBAL:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F89B707E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002156

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002156

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **VALDEREZ MEDRADO BRANDÃO**, inscrito no CPF sob o nº 281.338.113-68, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**VALDEREZ MEDRADO BRANDÃO**
CPF:	281.338.113-68
VALOR GLOBAL:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:123AB5C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2021 – FMS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2021 – FMS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LAYANNE NARA MARTINS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 708.592.161-79, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LAYANNE NARA MARTINS RODRIGUES**
CPF:	708.592.161-79
VALOR GLOBAL:	R$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 11/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A84A005D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002155

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002155

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **SUZANA GOES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 001.880.781-00, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**SUZANA GOES DE OLIVEIRA**
CPF:	001.880.781-00
VALOR GLOBAL:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:65D0EEA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021001873

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021001873

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ANA KAROLLYNI SANTANA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 703.842.161-10, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANA KAROLLYNI SANTANA MARTINS**
CPF:	703.842.161-10
VALOR GLOBAL:	R$ 21.828,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F541B597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002121

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002121

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM

DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LUCIENE ALVES BENTO**, inscrita no CPF sob o nº 921.421.091-87, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LUCIENE ALVES BENTO**
CPF:	921.421.091-87
VALOR GLOBAL:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:BDC4DEED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002118

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002118

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LEDINA PEREIRA DAMASCO**, inscrita no CPF sob o nº 320.507.121-20, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LEDINA PEREIRA DAMASCO**
CPF:	320.507.121-20
VALOR GLOBAL:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/01/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F6C02CB5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.482/21

DECRETO Nº 2.482/21 DE, 21 DE JULHO DE 2021.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021007368**, com pedido de **MB BUFFET - LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 01.673.573/0001-49 para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes 12, 13 e 14, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, quadra C-03, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, com 1.000,00 m² cada, registrados nas matrículas nº 50.294, 50.295 e 50.296, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, de propriedade do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o remembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos, define em seu art. 2º, IV, que o REMEMBRAMENTO - junção de áreas, chácaras ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento dos existentes;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o imóvel que se pretende remembrar situa-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico", nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico e Parecer Jurídico 030/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes 12, 13 e 14, na quadra C-03, situados na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas 50.294, 50.295 e 50.296, com área 1.000,00 m² cada, de interesse de MB Buffet – Ltda**,** cuja propriedade é do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO** dos imóveis descritos no art. 1º, **surgirá o lote 12/13/14 com área de 3.000,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE do Município de Trindade, nos termos dos art 35 da Lei Complementar 025/2017 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - As custas com o Remembramento correrá as expensas da parte interessada.

Art. 7º - Em caso de descumprimento dos encargos determinados no Decreto de Doação nº **1.389/2019,** a interessada deverá devolver a área nas mesmas condições recebidas, devendo arcar com as custas de desmembramento e suas eventuais benfeitorias serão revertidas ao pleno domínio do Município sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º - Ficam mantidos todos os prazos contidos no Decreto de Doação nº **1.389/2019**, porém, devido a incidência da pandemia do COVID-19, enfrentada mundialmente e que suspendeu várias atividades, a contagem se dará a partir da assinatura do presente decreto.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3ABD9CFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	047/2021 – Pregão Presencial n° 039/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICROREVESTIMENTO) – CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24
Valor Global:	R$ 2.070.000,00
Prazo de Vigência:	05/07/2021 até 31/12/2021
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.51
Data da assinatura:	20/07/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de julho de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6A551107

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.481/21

DECRETO Nº 2.481/21. DE, 21 de JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 1.390, de 18 de dezembro de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.390/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.390, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.390, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria e Comércio-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
-Secretário Municipal de Meio Ambiente-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:61DAF6E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.485/21

DECRETO Nº 2.485/21 DE, 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/07/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:202548D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.484/21

DECRETO Nº 2.484/21. DE, 23 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – I:		
NERIVALDO MARQUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/07/2021

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – II:		
NERIVALDO MARQUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/07/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 2.471/21 de 15/07/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:82EF2413

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/21

PORTARIA Nº 093/21. DE, 23 DE JULHO DE 2021.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidor que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 56, seus parágrafos e 57 e seus incisos, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a ser calculada sobre o respectivo vencimento, a servidora abaixo relacionada, a partir do mês de julho/2021, a saber:

NOME	PROCESSOS Nº	PORCENT. (%)
RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA	2.020.043.711 2.021.009.247 2.021.011.659	10%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:248C0A3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.483/21

DECRETO Nº 2.483/21 DE, 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ADÃO GONÇALVES DE CASTRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade, a partir de 23/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4D35BE94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/21

PORTARIA Nº 094/21. DE, 27 DE JULHO DE 2021.

"Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, o processo de Sindicância nº 2.021.011.857, instaurado pelo Decreto nº 2.439/21 de 06 de julho de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 272, parágrafo único, da Lei nº 465/90 de 27 de abril de 1.990, por este ato,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, por 05 (cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, designada pelo Decreto nº 2.439/21 de 06 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 08 de julho de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:69DC5D73

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.477/21

DECRETO Nº 2.477/21 DE, 19 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MÁRCIO MONTEIRO DE PAULA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 28/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D6D46C88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.397/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.397/21 – CASA CIVIL DE, 22 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.012.347, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **BRUNO GARCES DE ARAUJO,** Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 08.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EDD1E1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.396/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.396/21 – CASA CIVIL DE, 22 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.012.351, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUANA MIRANDA GUIMARÃES,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 18.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0B85D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.398/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.398/21 – CASA CIVIL DE, 22 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.012.352, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JAQUELINE JOSE DA SILVA,** Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 26.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F2291090

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.388/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.388/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.011.286, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS BARROS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 08.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2FEFB598

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 009

PORTARIA Nº 009 DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre o transito de caminhões na área de Aterro Sanitário de Trindade e Anexo e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, junto com o **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL** no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a entrada e saída de veículos na área do Aterro Sanitário, incluído a área anexa.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de todas as autorizações de acesso ao Aterro Sanitário.

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente regular administrativamente a área do Aterro Sanitário e Anexo conforme definição do Prefeito Municipal de Trindade.

RESOLVE:

I – Todos os veículos que acessarem a área serão pesados na entrada e na saída através da balança que está aferida.

II – Carros de passeio estão isentos de pesagem, mas devem se identificar na administração.

III – Retirada de Materiais da área do Aterro Sanitário e anexo só será permitida com a apresentação da ordem de serviço autorizada pela Casa Civil, ou pelo Secretário solicitante, incluindo Brita, Cascalho, Betume CM30, e qualquer outro tipo de material.

VI – Não é permitido a saída de caminhões com terra, exceto com a liberação da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria da Casa Civil em conjunto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se decisões em contrário.

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário da Casa Civil

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:73D4D128

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 11/08/2021 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de 01 veículo automotor de 07 lugares, conforme proposta 202000010004106, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263 como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 27 de julho de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:FEBE1391

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Guimarães Natal, nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Srº. **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à Carlos Gomes, nº 1402,

Bairro Alto da Boa Vista, CEP nº 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, OAB nº 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, "d" da Lei nº 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N° 2017/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 2.398,37 (dois mil trezentos noventa e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 9,017% (nove vírgula zero dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.08.122.0838.2.138
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.34.00
FICHA	: 0401.000
FONTE DE RECURSO	: 100
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 2.380,49 (dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 2.380,49** (dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 28.780,49**(vinte e oito mil setecentos e oitenta reais quarenta e nove centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.398,37** (dois mil trezentos noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Maio de 2021.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

Ferreira Assessoria E Consultoria Contábil - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93
KENNEDY MARTINS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:43C025C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MV CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MV CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 009/2017** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **MV CLINCA MEDICA EIRELI**, inscrita nº CNPJ 12.232.841/0001-03, Domiciliada na Rua Mahal Deodoro,

nº 311, Centro, CEP nº 75.503-210, Itumbiara - GO, aonde foi credenciada a profissional, a senhora **Mariana Araújo Vilela,** residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Marques da Silva, nº 58, Centro, CEP nº 75.503-120, Itumbiara - GO, portadora da carteira de identidade n° 4994598 – 2ª Via – PC/GO, CPF nº 029.165.711-75, CRM-UF nº 27266/GO, na especialidade de **Clínica Geral**, e CRM-UF nº 14551/GO, na especialidade de **Radiologia e Diagnóstico por Imagem** para ocupação do cargo/função de **Técnico em Ultrassom**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo de procedimentos contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 2985/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA: Fica concedido o acréscimo quantitativo de procedimentos contratual de 25%, com efeito a partir do dia 14 de julho de 2021 até 12 de fevereiro de 2022, conforme a seguinte tabela, correspondente a:

Profissional	Cargo	Quantidade Mensal por Procedimento	Valor Atual Por Procedimento	Estimativa Mensal Atual	Quantidade Mensal por Procedimento Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Estimativa Mensal Após o Acréscimo Quantitativo de 25%
Mariana Araújo Vilela	Técnico em Ultrassom	100,00	R$ 100,00	R$ 10.000,00	125,00	R$ 12.500,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor a ser Aditivado: R$ 17.333,33 (Dezessete Mil Trezentos Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021 será de R$ 13.916,67 (treze mil novecentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos)

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 17.333,33** (dezessete mil trezentos trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 137.333,33**(cento trinta e sete mil trezentos trinta e três reais trinta e três centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma estimativa mensal de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

MV Clinica Medica EIRELI
CNPJ nº 12.232.841/000103
MARIANA ARAÚJO VILELA
Sócia/Proprietária

Testemunhas:

1ª_____CPF: _____
Testemunha

2ª_____CPF: _____
Testemunha

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AA47BEDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 701-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 124/2021
OBJETO	Contratação de um profissional em engenharia mecânica para elaboração de projeto para instalação de uma usina de gases medicinais no hospital municipal de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/07/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.26.782.23.2.018.3.3.90.39
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**LEANDRO FELIPE FERREIRA EIRELI-ME**
CNPJ	08.714.493/0001-33
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	**701/2021**
DATA DO CONTRATO	20/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.07.2021

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B79E4BB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
3 ª RETIFICAÇÃO - RETOMADA DO CONCURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

3 ª RETIFICAÇÃO - RETOMADA DO CONCURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, através da **Comissão Especial de Concurso Público – CECP**, nomeada pelo Decreto Nº 078/2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, aprova e tornam público a 3ª Retificação do Concurso Público nº 001/2020 Retomada do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:
Art. 1º Fica **RETIFICADO** o item 10.1 e 11.10, do **EDITAL N. 001/2020 – ABERTURA E**
REGULAMENTO GERAL, referente a data provável de aplicação da **1ª ETAPA da Prova Objetiva e 2ª ETAPA da Prova de Títulos**, e a publicação do Cartão de Informação do Candidato, conforme segue:
*10.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **05/12/2021 (Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.ibraspconcursos.com.br.*
*11.10 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE no dia 19/12/2020 (Domingo)**, em local indicado, utilizando o modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital.*
Art. 2° Fica **RETIFICADO** o Anexo I – Cronograma de Atividades, referente as datas previstas para realização das fases do concurso, conforme segue:
EDITAL 001/2020
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	***DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES***
Até 07/01/2020	*Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura*
Até 30 dias antes do início das inscrições	*Protocolo do Edital Regulamento, comprovantes das publicações, leis, certidões e outros documentos no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM - IN 010/15)*
07/02/2020 a 27/02/2020	***Período de Inscrição do Concurso Público***
07/02/2020 a 11/02/2020	*Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição*
12/02/2020	*Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção*
13 e 14/02/2020	*Recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção*
17/02/2020	*Divulgação dos Recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção*
17/02/2020	*Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção*
02/03/2020	*Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições homologadas*
02/03/2020	*Divulgação da Relação Preliminarde Candidatosqueconcorremcomo PcDe Condições Especiaispara a prova*
03 e 04/03/2020	*Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Condições Especiais paraa prova*
03 e 04/03/2020	*Recurso da relação Preliminar de Inscrições homologadas e não homologadas*
06/03/2020	*Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD) eCondições Especiais para a prova*
06/03/2020	*Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada*
05/11/2021	*Homologação dos Locais de Prova Objetiva*
05/11/2021	***Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)***
05/12/2021	***Realização das provas objetivas para os Cargos: Auxiliar de Administração, Fiscal de Posturas, Fiscal de Meio Ambiente, Merendeira e Zelador no periodo matutino e para os Cargos de Analista Ambiental – Biólogo, Analista Ambiental- Engenheiro Florestal, Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal, , PE II – Biologia, PE II – Geografia, PE II – História, PE II – Letras, PE II – Matemática, PE II – Pedagogo, Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e subprodutos de origem animal, Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e subprodutos de origem Vegetal no períodp vespertino***
06/12/2021	*Divulgação dos Gabarito Preliminar e das Provas Objetiva realizadas*
07/12/2021 e 08/12/2021	*Recurso do gabarito preliminar das Provas Objetiva*
13/12/2021	*Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva*
13/12/2021	*Divulgação do Gabarito definitivo das Provas Objetiva*
13/12/2021	*Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva*
14 e 15/12/2021	*Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva*
17/12/2021	*Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva*
17/12/2021	*Homologação dos Locais e convocação para entrega de títulos para os cargos de **PE II – Biologia, PE II – Geografia, PE II – História, PE II – Letras, PE II – Matemática, PE II – Pedagogo, Analista Ambiental – Biólogo, Analista Ambiental- Engenheiro Florestal***
19/12/2021	***Recebimento dos envelopes de Titulação dos Cargos PE II – Biologia, PE II – Geografia, PE II – História, PE II – Letras, PE II – Matemática, PE II – Pedagogo, Analista Ambiental – Biólogo, Analista Ambiental- Engenheiro Florestal***
21/12//2021	*Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos*
22/12/2021 e 23/12/2021	*Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos*
29/12/2021	*Divulgação dos recursos do resultado preliminar da Prova de Títulos*
29/12/2021	*Divulgação dos resultados Finais e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo*

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ipameri - GO, 26 de julho de 2021.

WALDIVINO GOMES FIRMINO
Presidente

ANA PAULA DA SILVA EDIENE RODRIGUES DE SOUZA
Membro Membro

HÉLCIO ROQUE UATILA DANIEL PEREIRA
Membro Membro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1B135065

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 252/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**252/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**CMR SOLUCOES EM TI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
Valor Global:	**R$17.575,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339030.17 21.2101.12.122.1324.2091.449052.35**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da prefeitura municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais de informática, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0C7F45F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 170/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**170/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° 464.145.501-59.
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMOVEL.**
Valor Global:	**R$19.250,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339036.15**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da prefeitura municipal, o extrato resumido da Locação de imóvel, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:86211FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 337/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**337/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS P/ CONSERTO NO VEICULO MBB 1214**
Valor Global:	**R$ 5.936,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a prestação de seviços mecanicos p/ conserto no veículo MBB 1214, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C6E4703B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 297/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**297/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416-E**
Valor Global:	**R$ 355,01**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**28/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de filtros para manutenção da retroescavadeira CAT 416-e, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:25B76A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 01° Termo de Realimento

PROCESSO	84/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	POSTO MOREIRA EIRELI CNPJ 06.050.724/0001-26
OBJETO	Realinhamento de preços, , GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10, DIESEL S500 firmado pelo contrato 051/2021, conforme requerido pela empresa POSTO MOREIRA EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e no Contrato 051/2021, em sua Cláusula Sexta.
VALOR GLOBAL	GASOLINA R$ 6,099 (seis reais e nove centavos e nove milésimo) ETANOL R$ 4,699 (quatro reais e sessenta e nove centavos e nove milesimo DIESEL COMUM R$ 4,789 (quatro reais e setenta e oito centavo e nove milésimo) DIESEL S10 R$ 4,729 (quatro reais e setenta e dois centavo e nove milésimo)
VIGÊNCIA	26/03/2021 a 26/03/2022
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	26 de março de 2021

Posse/Go, 26 de março de 2021

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A8353F3D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 02° Termo de Realimento

PROCESSO	15073/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSTO MOREIRA EIRELI CNPJ 06.050.724/0001-26
OBJETO	Realinhamento de preços de ETANOL da Ata de Registro de Preços n° 007/2021, oriundos do Pregão Presencial n° 007/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente termo de realinhamento de preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços n° 007/2020, oriundos do Pregão Presencial n° 007/2020, Processo Administrativo n° 15073/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove reais)
VIGÊNCIA	13/04/2021 a 13/04/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	27 de março de 2021

Posse/Go, 27 de março de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:207B19C7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo de 16° Termo de Realimento

PROCESSO	215/2020
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	POSSE SUPER POSTO LTDA CNPJ 25.055.534/0001-46
OBJETO	Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/2020, oriundos do Pregão Presencial n° 006/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente termo de realinhamento de preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços n° 006/2020, oriundos do Pregão Presencial n° 006/2020, Processo Administrativo n° 215/2020.
VALOR GLOBAL	R$ 4,619 (quatro reais e sessenta e um centavo e nove milésimos)
VIGÊNCIA	21/05/2020 a 21/05/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LETYCIA ALVES DOS SANTOS REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	26 de março de 2021

Posse/Go, 26 de março de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:42B29BFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGULARIZAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP
PROCESSO Nº 1994/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 27 de julho de 2021 na sede do FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 36/2021 – REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JUNTO A ORGÃOS AMBIENTAIS**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 036/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
SOUZA & BERIGO LTDA	Microempresa	27.018.538/0001-80	JEFFERSON LUIZ BERIGO	717.100.511-91

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – FMMA

ITEM: 1 - SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, JUNTO A ÓRGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, QUE NORMATIZOU OS PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EM CONSONÂNCIA ESTÃO AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 335/03, 368/06 E 402/08, QUE DISPÕEM SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITÉRIOS.				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SOUZA & BERIGO LTDA	27.018.538/0001-80	CABE	57.000,00	57.000,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, JUNTO A ÓRGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, QUE NORMATIZOU OS PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EM CONSONÂNCIA ESTÃO AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 335/03, 368/06 E 402/08, QUE DISPÕEM SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CEMITÉRIOS.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SOUZA & BERIGO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SOUZA & BERIGO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SOUZA & BERIGO LTDA	27.018.538/0001-80	**R$ 53.000,00**

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
SOUZA & BERIGO LTDA	27.018.538/0001-80	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

Souza & Berigo Ltda
JEFFERSON LUIZ BERIGO
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9056AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

Processo Nº: 2402/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de **MEDICAMENTOS** em virtude de várias requisições do MP/GO e dos **MANDADOS JUDICIAIS** expedidos pelo MM Juiz da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros, com fornecimento no município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;
Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o(s) produto(s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
Providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, no fornecimento ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 037/2021.
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
Manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 037/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o produto e marca constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. CONTÉM DHA E PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS LÁCTEA. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE, GALACTOOLIGOSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, SULFATO DE FERRO, CASEINATO DE CÁLCIO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E AROMATIZANTE.REFERENCIA: LEITE APTAMIL 3 FORMULA INFANTIL 800G;	UN	APTAMIL	300	R$ 75,00	**R$ 22.500,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 037/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem o fornecimento sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cuja descrição, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 037/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **27/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Município de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês julho do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Ecopel Indústria E Comércio LTDA – ME,
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EC9FBED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

Processo Nº: 2402/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de **MEDICAMENTOS** em virtude de várias requisições do MP/GO e dos **MANDADOS JUDICIAIS** expedidos pelo MM Juiz da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros, com fornecimento no município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: JANDER CARLOS GUIMARAES ZANON E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.691.339/0001-35, representada neste ato pelo senhor **JANDER CARLOS GUIMARAES ZANON**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 844, Quadra 36, Lote 07 D, Apartamento 01, Centro, CEP 75.840-000, portador da CI Carteira de Identidade nº 1887442-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.675.231-00.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento, em prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;
Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o(s) produto(s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
Providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, no fornecimento ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 037/2021.
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
Manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 037/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o produto e marca constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL - FMS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	DENOSUMABE- SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML EM EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA DE1,0 ML.	UN	AMGEN	5	R$ 1.148,00	R$ 5.740,00
2	IMECAP HAIR CAPSULAS	UN	FQM	600	R$ 1,48	R$ 888,00
3	MIRTAZAPINA 15 MG CPR	UN	GERMED	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
4	FORMULA INFANTIL NEOCATE LCP 400 MG	UN	DANONE	300	R$ 267,90	R$ 80.370,00
TOTAL GERAL						**R$ 90.098,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 037/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:

I - Lista de Preços;

II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem o fornecimento sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cuja descrição, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 037/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **27/07/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Município de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês julho do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Jander Carlos Guimaraes Zanon e Cia Ltda-Me
JANDER CARLOS GUIMARÃES ZANON
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D334C674

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público a **SETIMA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS** neste processo**.** Informamos que os mesmos têm até o dia **30/07/2021, e, ainda, que o atendimento será das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00** para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Trindade.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
62	JOANA MUNIZ DE SANTANA ESTEVAS	004.773.631-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
63	JOVELINA RODRIGUES DA SILVA	277.991.901-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
64	KEILA ROSA DA COSTA	970.383.181-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
65	LEIA MARIA CANJIRANA	028.009.891-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
66	MARINETE PEDROSA RODRIGUES	633.357.271-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
67	NAYANE FIGUEIREDO ALVES	013.417.161-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
68	SARAH CRISTINA SANTOS DA SILVA	011.428.431-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
69	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	626.497.281-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
70	SILVANIR LEAL DOS REIS	810.781.881-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
71	SIMONE TAVEIRA DE ARAUJO	973.426.101-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
72	VIVYANNE RAYANNE ALVES PORTO	165.633.591-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
73	YARA ALVES DA GAMA	028.482.431-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	005 PONTOS
40	MYLEIDE RODRIGUES MENEZES	018.050.391-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS
41	ADRIELLY DE BARROS SILVA	017.331.571-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
42	CALIANNE COSTA SANTOS RODRIGUES SOTINI	017.121.545-16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
43	EDUARDO VICENTT COSTA DE BRITO	022.340.721-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS
44	ENUE VANDELICE DE OLIVEIRA	575.869.771-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065 PONTOS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:46B83363